



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**  
**LEI Nº 678 ,DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.**

Declara de Utilidade Pública a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O Governador do Estado de Rondônia, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, a Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 1996, 108º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
no 3643 de dia 28/11/96

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, com a seguinte composição:

Art. 2º - O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor terá a seguinte composição:

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, com a seguinte composição:

Art. 5º - O Conselho Nacional de Defesa do Consumidor terá a seguinte composição:

Art. 6º - Fica instituído o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, com a seguinte composição:

